LEI Nº. 2.505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.378/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 2.378/2007, que constituí o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Artigo 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Chefe do poder Executivo Local;
01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
01(um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
02 (dois) alunos representantes das Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

2.505-09